



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 012/93, de 25 de fevereiro de 1993.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza/RS, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte


L E I

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 1993 é concedido um reajuste de 30% (trinta por cento), aos vencimentos de todos os servidores e professores municipais, que passarão a perceber valores constantes das tabelas a serem elaboradas pelo órgão competente.

Art. 2º O subsídio e a representação do Prefeito Municipal e a remuneração dos Vereadores, serão reajustadas no mesmo percentual, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto Legislativo nº 001/93, de 19 de janeiro de 1993 e artigo 4º do Decreto Legislativo nº 002/93, de 19 de janeiro de 1993 respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1993.


DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal